

PLANO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

Institui o plano de capacitação Docente.

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, tendo em conta a Portaria n. 42, de 22 de abril de 2014, publicada *ad referendum* pela Diretoria Geral, aprova:

CAPÍTULO I Da Capacitação Docente

Art. 1º. O Plano de Capacitação Docente tem por objetivo promover e sustentar o padrão de qualidade das funções de ensino, pesquisa, extensão da Escola de Direito de Brasília – EDB.

Art. 2º. A EDB, anualmente, aprovará as ações e metas do Plano de Capacitação Docente para o ano letivo seguinte, bem como sua articulação com os planos similares de instituições congêneres e de organismos de financiamento da pós-graduação e da pesquisa.

CAPÍTULO II Das Modalidades de Incentivos

Art. 3º. A capacitação docente compreende as seguintes modalidades de incentivos:

I – bolsa-auxílio para participação em cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*;

II – auxílio-financeiro para participação em eventos;

III – apoio à produção científica, técnica, pedagógica e cultural;

IV – apoio à divulgação e publicação de teses, dissertações, monografias e/ou outros trabalhos acadêmicos;

V – oferta de cursos de formação e atualização pedagógica.

Parágrafo Único. A concessão destes incentivos ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros da Mantenedora.

CAPÍTULO III Dos Pré-Requisitos para o Credenciamento

Art. 4º. O pedido de concessão dos incentivos previstos no art. 3º deste Plano de Capacitação Docente será feito pelo professor interessado mediante preenchimento de formulário específico, de acordo com o incentivo pleiteado, junto à Diretoria.

Art. 5º. Constituem pré-requisitos para o credenciamento dos professores ao pedido de concessão dos incentivos:

- I – ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na EDB;
- II – estar em dia, de forma integral, com todas as obrigações acadêmico-administrativas;
- III – não estar sob ação de inquérito administrativo, com ou sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV Da Tramitação dos Pedidos

Art. 6º. Caberá à Diretoria decidir quanto ao pedido de concessão dos incentivos.

Art. 7º. São critérios relevantes para análise dos pedidos de concessão de incentivos:

- I – disponibilidade de recursos financeiros;
- II – necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III – parecer do Coordenador de Curso a que o professor estiver vinculado;
- IV – potencial demonstrado nos anos de atividades na EDB.

Art. 8º. A tramitação do pedido de incentivo completa-se com a aprovação do Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO V Do Acompanhamento e Avaliação

Art. 9º. Caberá à Diretoria acompanhar as atividades desenvolvidas pelos professores contemplados com os incentivos previstos neste Plano de Capacitação Docente.

Art. 10. O professor contemplado com qualquer um dos incentivos previstos neste Plano de Capacitação Docente deverá apresentar relatório circunstanciado, de acordo com normas a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único. O professor contemplado com o auxílio-financeiro para participação em eventos procurará, ainda, socializar os benefícios decorrentes dessa participação para os colegas da EDB, por meio de palestra ou outro meio pertinente.

Art. 11. A Diretoria deverá elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pelos professores contemplados com os incentivos previstos Plano de Capacitação

Docente, para fins de avaliação do Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VI **Do Financiamento**

Art. 12. Os incentivos previstos neste Plano de Capacitação Docente serão financiados com recursos da Mantenedora e/ou com recursos alocados por terceiros.

Art. 13. Para cada ano civil o Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão fixará um percentual da receita da EDB para investimento na capacitação docente.

CAPÍTULO VII **Das Disposições Gerais**

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 15. Este Plano de Capacitação Docente entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Consaepe em 10 de junho de 2014.